

## Presidência do Governo

### Despacho n.º 230/2026 de 10 de fevereiro de 2026

---

Considerando que, pelo Despacho n.º 992/2025, de 30 de abril, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 83, foi atribuído um apoio financeiro, no montante de 24.156,00 €, destinado a apoiar os custos inerentes à organização da realização das VII Jornadas Açorianas de Direito, sob o tema “Liberdade de Expressão”;

Considerando que, no âmbito do controlo da aplicação da comparticipação financeira atribuída se conclui que a execução total do objeto do apoio e o alcance dos fins fixados no contrato-programa assinado entre a Região Autónoma dos Açores e a Associação Sindical dos Juizes Portugueses, a 28 de abril de 2025, resultou na utilização de parte do subsídio atribuído, porque os custos efetivos da realização do evento foram menores do que os orçamentados;

Considerando que a Associação Sindical dos Juizes Portugueses se disponibilizou a proceder à reposição do apoio público pago com a assinatura do contrato e não utilizado, no montante de 271,09 € (duzentos e setenta e um euros e nove cêntimos);

Assim, nos termos do disposto no artigo 36.º a 42.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado a alínea d) do n.º 2 do artigo 167.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º e do artigo 170.º, todos do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Revogar parcialmente o montante do apoio financeiro atribuído pelo Despacho n.º 992/2025, de 30 de abril, à Associação Sindical dos Juizes Portugueses, passando este a ser na quantia de 21.468,91 € (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e noventa e um cêntimos).
2. A revogação produz efeitos à data de 28 de abril de 2025.
3. A reposição nos cofres da Região, pela Associação Sindical dos Juizes Portugueses, de 271,09 € (duzentos e setenta e um euros e nove cêntimos), correspondente ao montante do apoio pago e não utilizado.

5 de fevereiro de 2026. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.